



**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORATARIA Nº 521, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.003820/2009-29, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEÍCULARES LTDA - ME, CNPJ - 10.552.452/0001-30, situada no Município de Fortaleza - CE, na Rua Antônio Fortes, 250, loja 03 e 04 - Luciano Cavalcante, CEP 60.813-460, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Fortaleza no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 522, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055131/2010-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica AUTÊNTICA CUBATÃO - LAUDOS, VISTORIAS E INSPEÇÕES EM VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 11.650.871/0001-77, situada no Município de Cubatão - SP, na Avenida Doutor Fernando Costa, 510 - Vila Couto, CEP 11.510-310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Cubatão no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 523, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.004633/2011-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica RONALD & FERNANDES VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 13.004.269/0001-98, situada no Município de Rio Claro - SP, na Av. Visconde de Rio Claro, 2040 - Vila do Rádio, CEP 13.500-505, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Claro no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 524, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.009291/2009-77, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica AUTÊNTICA LAUDOS VISTORIAS E INSPEÇÕES EM VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 08.881.426/0002-94, situada no Município de Praia Grande - SP, na Av. Guaramar, 1844 - Jardim Glória, CEP 11.724-190, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Praia Grande no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 525, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.054871/2010-62, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Real, nº 570, Padre Miguel, CEP 21.715-422, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 526, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, e na Portaria nº 46, de 18 de janeiro de 2011, ambas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.011957/2011-81, resolve:

Art. 1º Conceder a partir da data de publicação desta Portaria, licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 08.225.436/0003-52, situada no Município de Santa Maria - RS, na Estrada BR 158, nº 10.605 sala 02, Bairro Medianeira, CEP 97.030-620 para executar serviços especializados de Inspeção Técnica Veicular a que se refere a Resolução CONTRAN nº 359, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º O prazo de licenciamento vigora enquanto a pessoa jurídica estiver licenciada como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
230	53000.028159/09	Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária	Pilar/AL
231	53000.049462/06	Associação Comunitária e Cultural Itatiáia FM	São José do Jacuípe/BA
232	53000.028793/09	Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI	Itapipoca/CE
233	53000.038431/08	Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu - ARCOP	Muniz Freire/ES
234	53000.045702/05	Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais	Santana do Riacho/MG
236	53000.093839/06	Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural	Arroio Grande/RS
237	53000.051987/09	Associação Comunitária Bomprogressense de Comunicação	Bom Progresso/RS
238	53000.028743/09	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM	Correia Pinto/SC
239	53000.012420/04	Associação Cultural Artística de Cerquilho	Cerquilho/SP
240	53000.027727/09	Associação Cultural e Comunitária Revolução	São Joaquim da Barra/SP

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 3.813, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.028692/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da BR2 INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 09.632.193/0001-78, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), da Sra. Priscilla Gaspar Cavalieri, CPF nº 048.811.239-71, para a Sra. Marines Assoni Miguel, CPF nº 661.146.919-20. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.814, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.002035/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da PR TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.054.075/0001-20, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, com a entrada da Sra. Maria Janaína de Oliveira Pedroso, CPF nº 283.181.528-24, em seu grupo de controle.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.815, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.010958/2005. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da SCIENTIA TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA., CNPJ/MF nº 02.152.243/0001-70, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Heitor Gomes, CPF nº 014.998.077-91, para Sérgio Luiz Lisboa Fraga, CPF nº 338.943.617-00, Márcio Pinheiro Gomes, CPF nº 875.534.577-87 e Marcelo Pinheiro Gomes, CPF nº 037.226.977-00.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 3 de dezembro de 2010

Nº 11.206 - Processo n. 53500.013493/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 5.766, de 5 de outubro de 2009, interposto pelo Grupo Claro (CLARO S/A - CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 e AMERICEL S/A - CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16), nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto apuração de descumprimento de indicadores de qualidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP) entre outubro de 2007 e dezembro de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 588, realizada em 18 de novembro de 2010, conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 516/2010-GCER, de 12 de novembro de 2010.

Em 14 de dezembro de 2010

Nº 11.782 - Processo nº 53500.027912/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto apuração de infração aos incisos VI, VIII, IX e XI do art. 59 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, decidiu, em sua Reunião nº 589, realizada em 25 de novembro de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 716/2010-GCJR, de 12 de novembro de 2010.